

DIVULGAÇÃO

ARTIGO

Recuperação judicial em alta expõe desafios para empresas em crise »2



CULTURA

Artista leva força da Mata Atlântica ao palco da nova turnê de Anitta »4



DIVULGAÇÃO

Novo estado civil pode mudar RG de 532 mil no ES

“Convivente” dará visibilidade à união estável registrada, mas não cria novos direitos nem muda a situação de quem vive junto sem formalização »3

ILUSTRAÇÃO/ESHOJE



JOÃO PEDRO GONÇALVES

Recuperação judicial alerta mercado financeiro

Nesta semana, os pedidos de recuperação judicial das Casas Bahia e Marabraz reavivaram, novamente, o mercado financeiro. Com isso, surgem perguntas diante desse cenário, como, por exemplo: a recuperação judicial está cumprindo seu papel de preservar empresas em crise ou existe o risco de ela se tornar apenas uma forma de adiar um problema financeiro que não tem solução?

A recuperação judicial é um instrumento legítimo e, quando bem utilizada, cumpre a função para a qual foi concebida: preservar a atividade empresarial, os empregos e a capacidade produtiva da empresa, em benefício não apenas dela, mas de toda a cadeia econômica que dela depende. O que determina se ela será uma solução efetiva ou apenas um adiamento não é o instituto em si, mas a existência de um negócio economicamente viável por trás do pedido. É bom destacar que a recuperação judicial não cria caixa nem inventa mercado: ela oferece um ambiente jurídico de proteção temporária para que a empresa reorganize suas dívidas e reestruture sua operação. Se há um modelo de negócio sustentável, ela funciona. Se a crise é estrutural – o negócio deixou de ser viável –, a recuperação apenas posterga um desfecho que tende a ser inevitável.

Quatro fatores costumam ser decisivos na recuperação judicial. O primeiro é a capacidade de geração de caixa operacional: uma empresa que continua gerando receita tem lastro para renegociar; uma que não gera, dificilmente cumprirá o plano. O segundo é a qualidade do plano de recuperação e a sua aderência à realidade – planos excessivamente otimistas ou genéricos tendem a fracassar na execução. O terceiro, e talvez o mais subestimado, é o relacionamento com os credores: a recuperação é, na essência, uma negociação coletiva, e a confiança dos credores no plano e na administração é o que viabiliza sua aprovação e seu cumprimento. O tamanho da dívida importa, mas menos do que a relação entre a dívida e a capacidade de honrá-la ao longo do tempo. Uma dívida grande, com fluxo de caixa robusto, é mais administrável do que uma dívida menor em uma operação que não gera re-

sultado. E, por fim, contar com bom suporte contábil e jurídico, que facilita a compreensão dos institutos e de suas limitações, permitindo um soerguimento mais seguro e tranquilo. No caso da Marabraz, além das dificuldades financeiras, há o componente de conflitos familiares e societários. O conflito societário é um dos fatores que mais silenciosamente corrompem uma empresa em crise. Quando os sócios não estão alinhados, a tomada de decisão – que já é urgente e complexa numa recuperação – trava. Cada movimento estratégico passa a ser objeto de disputa, e a energia que deveria estar voltada à reestruturação do negócio se dispersa no litígio interno. Além disso, a divergência entre sócios abala a confiança dos credores e do mercado, que passam a duvidar da capacidade da administração de conduzir o plano.

Em empresas familiares, isso é ainda mais delicado, porque os conflitos costumam misturar questões patrimoniais, afetivas e de sucessão, o que dificulta a racionalização das decisões. Não raro, a crise financeira é sintoma, e o conflito societário é a causa. Nesses casos, sem resolver a governança, a recuperação econômica dificilmente se sustenta. Para os credores, fornecedores, funcionários e consumidores, o efeito mais imediato é a suspensão das execuções contra a empresa por um período – o chamado stay period –, que dá fôlego para a reorganização. A partir daí, cada grupo é afetado de forma distinta. Os credores anteriores ao pedido têm seus créditos sujeitos ao plano, com algumas exceções, a depender da garantia constituída e sua natureza, o que geralmente significa receber com prazos alongados e, muitas vezes, deságio – o princi-

pal risco é a redução do valor efetivamente recuperado. Já os fornecedores precisam decidir se continuam operando com a empresa; os que fornecem durante a recuperação têm alguma proteção legal, mas convivem com a incerteza. Por outro lado, os funcionários tendem a ser protegidos quanto aos créditos trabalhistas, que têm prioridade no plano, mas enfrentam o risco de reestruturações e cortes. Os consumidores, em geral, são os menos afetados no curto prazo – a empresa continua operando –, mas devem ficar atentos à manutenção de garantias, assistência técnica e cumprimento de contratos de execução continuada. O ponto comum a todos é a incerteza: a recuperação abre um período de reorganização cujo desfecho não é garantido, mas pode ser um instrumento, quando bem utilizado, que manterá empregos e relações.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS • COMUNICADOS • BALANÇOS • CONVENÇÕES • PRESTAÇÕES DE CONTAS

bianca@eshoje.com.br

D4Sign

BDC COMUNICACOES LTDA

23895081000130

Aplicado

ESHOJE TERÇA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2026 WWW.ESHOJE.COM.BR BIANCA@ESHOJE.COM.BR ANUNCIE: (27) 2180-0678 PAG.1

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

FRAZÃO Leilões

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeiro inscrito(a) na JUCESP sob o nº 836, com escritório na Rua Herval, 1052, Belém, PA, devidamente autorizada(a) pelo Credor Fiduciário ITAU UNIBANCO S.A., doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avencas de nº 10198993503, firmado em 27/03/2024, no qual figura(m) como fiduciante(s) **RAFAEL OLIVEIRA DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 047.161.915-29, RG nº 4.054.350 - SSP/ES, residente e domiciliado em Vila Velha - ES, levam a **PÚBLICO LEILÃO** de modo Presencial e/ou Online nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **11/09/2026, às 16h00, em PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituído pelo "Unidade Autônoma construída (AU-04)", que corresponde apartamento nº 404, TORRE A, com área privativa real de 45,32m², área de uso comum de 36,91m², área total real de 82,23m² e fração ideal de 0,001689, composto de sala, circulação, suíte, quarto 1, 2 banheiros, cozinha e área de serviço, com direito de uso de uma vaga de garagem, integrante do Condomínio, Vista Do Limoeiro Condomínio Clube, edificada na ÁREA AB, com 24.577,34m², resultante da unificação da Área A e Área B, desmembradas da CHACARA 31-A, situada na Rua Castro Alves, nº 170, em JARDIM LIMOEIRO, Distrito de Carapina, Município de Serra/ES, confrontando-se pela frente com a Rua Castro Alves, medindo segmentos de 17,44m + 38,70m = 136,70m, pelos fundos com parte da Área G e Área H, medindo segmentos de 23,36m + 36,66m + 33,58m + 2,86m + 31,89m + 36,20m = 164,35m, pelo lado direito com a Avenida Gonçalves Dias, medindo 172,00m e pelo lado esquerdo com a Área C, medindo 182,18m, conforme matrícula nº 91.357 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona da Serra/ES, Inscrição Municipal: 005.5.016.2132.040, Ocs: Ocupado, Desocupação por conta do adquirente nos termos do art. 30 da Lei nº 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado no dia **21/09/2026, às 16h00**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 195.466,26** (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.FrazaoLeiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devendo(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entrega em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.FrazaoLeiloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site (www.FrazaoLeiloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o **COMPRADOR** declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, a destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva alienação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (RG - 3663-12)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O SINTRAVEIC - SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESPÍRITO SANTO, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 12.743.262/0001-25, por seu Presidente, Sr. Waldelio de Carvalho Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial as que lhe conferem os artigos 19, §1º, e 29, §2º, do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os seus associados em pleno gozo de seus direitos para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**. A assembleia será realizada no dia **15 de setembro de 2026**, na sede do sindicato, localizada na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 1025, Salas 518/519, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES.

A instalação da assembleia observará o quórum previsto no Art. 22 do Estatuto Social, ocorrendo em primeira chamada às 13h00, com a presença de no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados, e, em segunda e última chamada, às 13h30, com qualquer número de associados presentes.

A presente assembleia, convocada nos termos do Art. 20, §1º, do Estatuto, terá a finalidade de deliberar sobre a seguinte:

Ordem do Dia: Discussão e aprovação das contas referentes ao exercício de 2025; Assuntos gerais de interesse da categoria.

Serra/ES, 18 de agosto de 2026.

WALDELIO DE CARVALHO SANTOS
Presidente

D4Sign 2d063336f-a362-47d9-be43-b43380794962 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01. Art. 10º. §2. Brasil

ESHOJE

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

A opinião dos colunistas não reflete o posicionamento do veículo.

TIRAGEM: Publicação digital e impressa
CIRCULAÇÃO: Grande Vitória e digital
PERIODICIDADE: Diários

Rua Carlos Lindenberg, 40.
Ed San Gennaro, sala 201. Jardim Camburi. Vitória ES. Cep 29092-110
Tel. 27 2180-0678
www.eshoje.com.br
redacao@eshoje.com.br

DIRETOR GERAL
Carlos Roberto Coutinho
carlos@eshoje.com.br

DIRETORA ADMINISTRATIVA
Bianca Coutinho
bianca@eshoje.com.br

DIRETORA DE REDAÇÃO
Danieleh Coutinho - MTB/ES 2694-JP
danihecourtinho@eshoje.com.br

PROJETO GRÁFICO
Renon Pena de Sá
www.ellaform.com.br

FOTOGRAFIAS
Arquivo
redacao@eshoje.com.br

DIAGRAMAÇÃO
Jeferson Louis - MTB/ES 3605/ES

REDAÇÃO
Carolina Boueri
Eduardo Aencar
Esthefany Mesquita
Giulia Reis
Karla Silveira
Mariana Cicilioti
Pedro Rocha
PH Caetano

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

 /eshoje
 @eshoje
 eshoje
 eshoje

Casais em união estável podem ganhar estado civil

Proposta alcança uniões estáveis registradas; no ES, cerca de 266 mil casais vivem essa relação

CAROLINA BOUERI
jornalismo@eshoje.com.br

Morar junto, construir patrimônio e formar uma família, mas continuar aparecendo nos documentos como solteiro, divorciado ou viúvo. Essa realidade pode mudar para parte dos cerca de 266 mil casais que vivem em união estável no Espírito Santo.

Uma proposta aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados cria o estado civil de “convivente” para quem tiver a união estável registrada. A mudança pretende dar publicidade a uma relação que já produz efeitos jurídicos, mas hoje não altera o estado civil.

Na prática, porém, a novidade não transformará automaticamente em “convivente” todo mundo que mora junto nem criará direitos. A união estável continuará podendo existir sem registro.

É o caso de Edilaine Santos. Ela está com o companheiro há quatro anos e os dois moram juntos há três anos e meio. Considera que vive em união estável, embora nunca tenha formalizado a relação.

Divorciada de um casamento anterior, Edilaine não se incomoda em manter esse estado civil. O casal já precisou comprovar a relação e possui

investimentos, mas o novo estado civil não a faria correr para o cartório.

“Considero a união estável já suficiente para reconhecer a relação”, afirma. Para ela, muitos casais optam por morar juntos para fugir da burocracia. “Casamento é burocracia, é só um ‘status’ no papel.”

TÍTULO NÃO É GARANTIA

A advogada especialista em Direito de Família e Sucessões e presidente da Comissão de Direito de Família da OAB em Cariacica, Rayane Vaz Rangel, explica que os direitos dos companheiros não nascerão com o estado civil de “convivente”. Eles decorrem da própria existência da união estável.

Assim, uma pessoa poderá continuar oficialmente solteira, divorciada ou viúva e, ao mesmo tempo, viver juridicamente uma união estável. A diferença aparece principalmente quando é necessário provar a relação.

Sem formalização, podem ser usados documentos de residência, inclusão como dependente, plano de saúde, Imposto de Renda, despesas compartilhadas, patrimônio, fotografias, mensagens e testemunhas. O problema costuma surgir na separação ou após a morte de um dos companheiros, quando pode ser necessário demonstrar que a união existiu e quando começou ou terminou.

Edilaine acredita que, em uma eventual separação, os investimentos do casal seriam divididos. Mas os dois nunca conversaram sobre o que aconteceria com o patrimônio se um deles morresse. Para ela, as pessoas geralmente só procuram conhecer os direitos e deveres da união “quando aparece algum problema”.

A falta de registro não deixa o patrimônio fora das regras da união estável. Sem contrato estabelecendo outro regime, aplica-se, em regra, a comunhão parcial de bens.

Segundo Rayane, um imóvel adquirido de forma onerosa durante a união pode pertencer aos dois mesmo estando apenas no nome de um. Dívidas também podem atingir o patrimônio comum, dependendo de quando foram contraídas, da finalidade e de terem beneficiado a família.



Edilaine Santos vive em união estável a três anos e meio e não pretende mudar de estado civil

Novo nome pode não bastar

A DIRETORA de Tabelionato de Notas do Sindicato dos Notários e Registradores do Espírito Santo (Sinoreg-ES), Carolina Romano, alerta que criar a denominação “convivente”, isoladamente, pode não eliminar as dificuldades atuais.

Hoje, a união pode ser formalizada por escritura pública declaratória, termo declaratório perante o Registro Civil ou sentença judicial. Esses títulos podem ser registrados no Livro E do Registro Civil, dando maior publicidade à relação, mas o registro é facultativo.

A ausência dessa publicidade exige verificações adicionais principalmente em escrituras, inventários e negócios envolvendo imóveis, para assegurar eventuais direitos do companheiro.

Para Carolina, mais importante do que criar uma nova deno-

minação seria assegurar publicidade registral à união, permitindo que terceiros tenham acesso seguro à informação. Na venda de um imóvel adquirido durante a convivência, por exemplo, a participação dos dois pode ser necessária.

A criação do “convivente”, portanto, não transforma união estável em casamento nem retira direitos de quem continuar sem registro. A principal mudança é tornar visível nos registros uma condição familiar que já existe e produz efeitos jurídicos.

MORAR JUNTO É UNIÃO ESTÁVEL?

Existe tempo mínimo?

- **Não.** A legislação não estabelece seis meses, dois anos ou qualquer outro prazo. É preciso haver convivência pública, contínua e duradoura com objetivo de constituição de família.
- **É obrigatório morar na mesma casa?**
- **Não.** Pessoas que mantêm residências diferentes também podem ter união estável.
- **Sem registro, perco meus direitos?**
- **Não.** A união estável pode existir sem formalização. A diferença é que, em caso de conflito, pode ser necessário provar a existência e a duração da relação.
- **Imóvel no nome de apenas um pertence aos dois?**
- **Pode pertencer.** Na comunhão parcial, um imóvel adquirido de forma onerosa durante a união pode integrar o patrimônio comum mesmo registrado somente no nome de um dos companheiros.



DIVULGAÇÃO

“Os direitos dos companheiros não nascerão com o estado civil de conviventes”

RAYANE VAZ RANGEL, advogada

Artista capixaba assina florais do show de Anitta

Barbara Carnieli desenvolveu o conceito cênico vegetal para a nova turnê no Rio de Janeiro

REDAÇÃO MULTIMÍDIA
jornalismo@eshoje.com.br

A artista capixaba Bárbara Carnieli assinou a concepção e a execução da arte floral, além da curadoria e da montagem das plantas, para o show da turnê Equilibrium II, da cantora Anitta, realizado no Caminho Niemeyer, em Niterói (RJ).

O trabalho partiu de uma pesquisa minuciosa sobre o universo visual e simbólico do espetáculo. Inspirada na riqueza da Mata Atlântica, a paisagem vegetal idealizada por Bárbara não buscou reproduzir literalmente uma floresta, mas sim construir uma atmosfera onírica, ritualística e transcendente. No espaço cênico, plantas, flores, folhas e texturas naturais assumiram diferentes significados e dinâmicas.

A criação foi totalmente guiada por conceitos da Cosmologia Vegetal, que compreende a vegetação como matéria viva e elemento de força simbólica. Sobre o palco, a composição transitou entre a matéria e o invisível, estabelecendo conexões diretas com a ancestralidade, a espiritualidade e a força da natureza.

A presença capixaba em uma produção nacional desse porte reafirma a força das artes visuais e do design cenográfico do Espírito Santo. Na entrevista a seguir, Bárbara Carnieli detalha o processo de criação, as inspirações conceituais e os desafios de de-

envolver uma obra floral para um show de grande dimensão.

ES Hoje: Como surgiu o convite para criar a arte floral da turnê Equilibrium II?

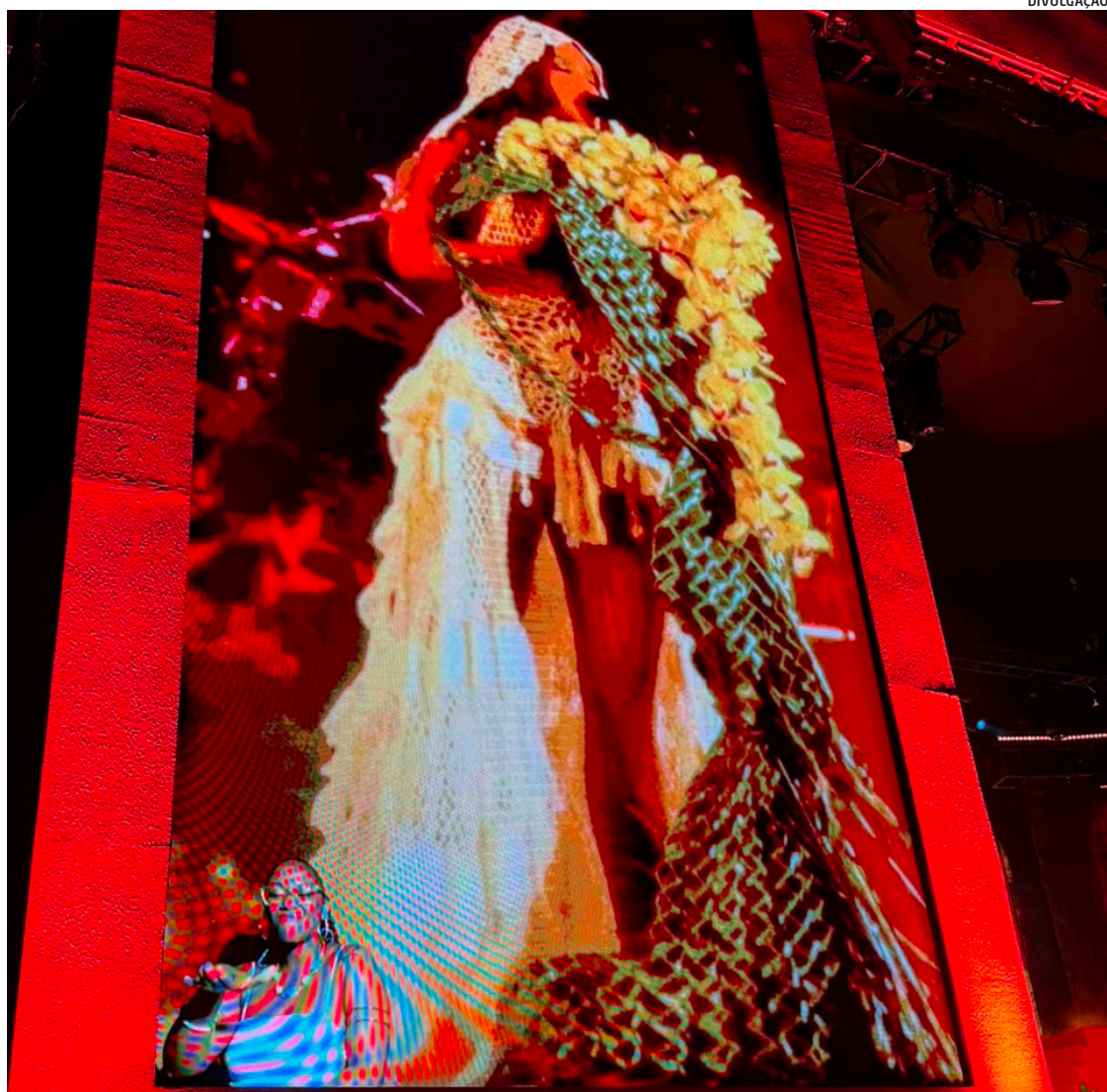
Bárbara Carnieli: O convite partiu de Wanisy Roncone, que integra a equipe de direção criativa de Nídia Aranha. Eu estava entre os artistas florais considerados para a realização e acredito que o diferencial do meu trabalho tenha sido justamente a interlocução entre minha trajetória artística e o universo conceitual de Equilibrium. Desde 2015, desenvolvo uma investigação autoral com flores e plantas, compreendendo-as para além da matéria estética, trazendo-as como linguagens capazes de comunicar, evocar memórias e mobilizar diferentes dimensões simbólicas. Quando recebi o convite, reconheci uma afinidade muito potente entre essa pesquisa e a atmosfera da obra. A proposta me permitiu transpor essa linguagem para uma escala cênica, articulando natureza, matéria, ancestralidade e espiritualidade a partir de uma perspectiva própria.

De que maneira a Mata Atlântica orientou a construção dessa paisagem vegetal?

A Mata Atlântica foi o ponto de partida por sua enorme biodiversidade e dimensão histórica, cultural marcada no imaginário brasileiro. Foi importante acessar sua potência simbólica e imaginária. Por isso, a paisagem construída fluiu, misturando real e fantástico, considerando espécies, volumes, texturas, folhas e flores por suas características, possibilidades sensoriais e simbólicas. A referência à floresta que busquei ali, naquele contexto, deixa de ser pano de fundo e assume o lugar de presença, articula território, memória e ancestralidade; um espaço onde o visível se relaciona com o subjetivo. A partir dessa perspectiva, a vegetação se tornou uma linguagem capaz de dialogar com Equilibrium sem simplesmente ilustrá-lo.

Como os conceitos da Cosmologia Vegetal aparecem na composição criada para o palco?

A cosmologia vegetal parte da compreensão da matéria vegetal como portadora de memória, presença e potência simbólica. É um eixo que atravessa minha pesquisa e que me permite compreender as plantas não apenas como elementos compositivos, mas



Plantas, flores, folhas e texturas naturais assumiram diferentes significados e dinâmicas

como uma linguagem capaz de produzir sentidos e estabelecer relações. No projeto, essa perspectiva desloca a vegetação de uma função meramente cenográfica para a condição de agente da narrativa espacial. A escolha das espécies, suas formas, texturas e disposições participa da construção de um território simbólico, atravessado por uma dimensão ritual e por referências

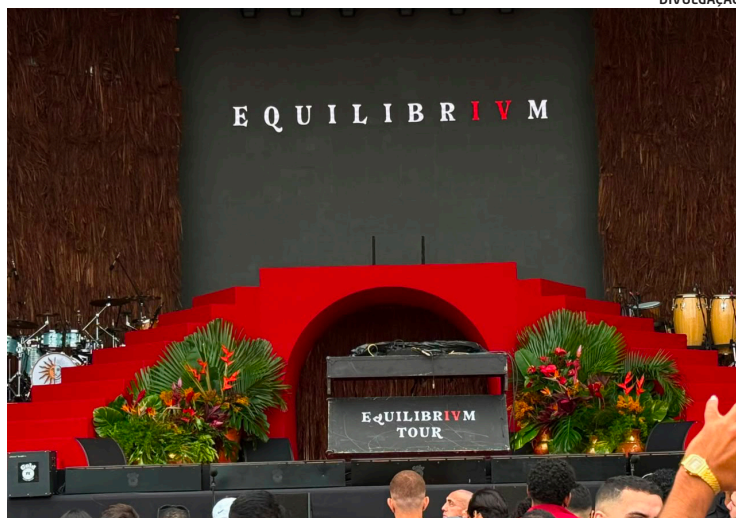
às cosmologias de matrizes africanas, nas quais a natureza se constitui como espaço de ancestralidade, proteção, força e comunicação com o sagrado. A composição busca instaurar uma zona de passagem entre o sensível e o intangível, fazendo da paisagem vegetal a representação da natureza e uma presença capaz de tensionar os limites entre matéria e transcendência.

O que representa, como artista capixaba, participar da criação visual de um espetáculo de projeção nacional?

É uma experiência muito significativa, tanto profissional quanto artisticamente. Existe uma alegria particular em perceber uma pesquisa que venho desenvolvendo no Espírito Santo há mais de uma década alcançando um projeto dessa dimensão. Meu trabalho com flores começou em 2015 e, desde então, venho investigando a matéria vegetal como campo de criação e construção de narrativa. Participar desse projeto foi especialmente significativo porque reúne muitas das questões que me polinizam pessoalmente. Também existe algo muito potente em realizar esse trabalho e levar uma pesquisa construída nesse território materno para um espetáculo de projeção nacional. Agradeço especialmente a Wanisy Roncone pelo convite, a Felipe Lacerda pelo apoio e parceria na produção geral executiva, e a Luian Valadão, pela assessoria ao longo desse processo.



“É algo muito potente levar uma pesquisa construída nesse território materno a um espetáculo”



A Mata Atlântica foi o ponto de partida para a capixaba criar